



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Constitui objeto deste Estudo Técnico para a **CONTRATAÇÃO DE ESMPIESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TUCURUÍ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.**

**2- REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

2.1 A presente demanda encontra-se alinhada com Planejamento da equipe responsável pela organização da prefeitura do município, notadamente com o objetivo de promover ações referente a cultura do município de Tucuruí.

**3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 Dos Normativos que Disciplinam a Contratação**

3.1.1 O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Lei nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 10.024/2019

**3.2 Da Aquisição dos serviços**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONSULTORIA E ASSESSORIA PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195/2022)		1,000	SERVIÇO	54472,00	54472,00

*Especificação : IMPLANTAÇÃO DA LEI; COM ENVOLVIDOS NA CULTURA; ESTUDO DE REGULARIZAÇÃO DA LEI; ESTUDO DE PLATAFORMA TRANSFEREGOV; ESTUDO SOBRE OS MODELOS DE EDITAL; AUDIENCIA PUBLICA COM ENVOLVIDOS; ASSESSORIA SOBRE CPF DA CULTURA; MONTAGEM DE PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO; ASSESSORIA NA DISTRIBUIÇÃO E MONTAGEM DO CRONOGRAMA ; ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTA NA PLATAFORMA.*

Valor total extenso:

Total : 54472,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



### **3.3 Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental**

3.3.1 A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenção de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

### **3.4. Da Solução de Mercado**

3.4.1 Trata de aquisição, e necessita dos produtos fornecidos por empresas que atuam no mercado.

## **4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1 - “A valorização da cultura é um processo permanente e sistemático centrado no patrimônio cultural e nas diversas manifestações culturais, como instrumento de afirmação da cidadania. Objetiva envolver a comunidade na gestão da Cultura, pelo qual ela também é responsável, levando-a a apropriar-se e a usufruir dos bens e valores que o constituem.” O município vem trabalhando fortemente no que tange a educação cultural, preservando nossas manifestações culturais. Para atendimento das diretrizes estabelecidas, se faz necessário um corpo técnico especializado para realizar os trabalhos, que são, ora muito detalhados, não dispondo o município em seu quadro, servidores capacitados para a realização dos trabalhos. Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria referente à implementação do Sistema Municipal de Cultura no Município e posterior implementação e execução da Lei Paulo Gustavo.

## **5- ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1 A solução mais adequada para atender à necessidade deste órgão é a contratação por licitação, na modalidade pregão através de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública.

## **6- DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS**





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



6.1 A instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2 Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I- Painel de preços

II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III- Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV- pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3 A pesquisa foi baseada nas pesquisas dos fornecedores e com banco nacional de preços, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4 Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisas de preços em âmbito nacional da circunscrição nacional.

6.5 Por fim, a metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a **média** dos valores compilados, desprezando a maior cotação, a fim de se estipular o preço mais vantajoso à satisfação da pretensão administrativa.

6.6 Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

## **7- JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1 Em regra, conforme o inciso II do Art 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o fornecimento deverá ser de forma parcelada conforme solicitação e demanda das unidades de Saúde, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala estando demonstrado viável e produtor para a Administração.

## **8- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

8.1 Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- PROMOVER A CULTURA DO MUNICÍPIO
- AJUDAR OS ARTISTAS DE TUCURUÍ/PA
- FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**



**9- DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

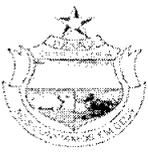
9.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item “ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR” se mostra tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**10- MAPA DE RISCO**

<b>1. Dados do Processo:</b>			
Objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 195/2022, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TUCURUÍ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.</b>			
<b>2. FASE DE ANÁLISE</b>			
(X) Planejamento de contratação			
(x) Gestão de contrato			
<b>Risco 01 Planejamento Insuficiente</b>			
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	(x) Baixo	( ) Médio	( ) Alto
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Definir fluxos para o processo de compra	cultura	
2	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	cultura	
<b>Risco 02 – Restrição ilegal à Competitividade</b>			
Probabilidade	(x) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1	Conhecer previamente o mercado fornecedor para execução dos serviços, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	cultura	
2	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com objeto licitado	cultura	
3	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	cultura	

**RISCO DA GESTÃO CONTRATUAL**

ID	RISCO	PROBABILIDADE	DANOS POTENCIAIS	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa ( ) Média (X) Alta ( )	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços executados	- Fiscal de Contrato	Aplicação de sanções previstas no contrato
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (X) Média ( ) Alta ( )	Atrasos no início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da execução dos serviços através do cronograma com datas previstas	- Fiscal de Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



				definidas no edital /contrato		
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresentada baixa qualidade	Baixa ( ) Média (x) Alta ( )	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	- Fiscal de Contrato	Garantir que os serviços executados seja de acordo com as especificações técnicas; Realizar diligência e inspeção técnicas

TUCURUÍ/PA, 15 de SETEMBRO de 2023

Jean Carlos Guedes Ribeiro  
Secretário Municipal de Cultura